



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÔNIBUS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**

Abaixo seguem as descrições:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>10.000</b>	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus convencional mínimo 25 lugares com ar condicionado com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.	<b>Km</b>	R\$ 12,53	R\$ 125.300,00
<b>2</b>	<b>10.000</b>	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus leito total mínimo 43 lugares com banheiro, ar condicionado, poltronas com inclinação de 150 graus, com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.	<b>Km</b>	R\$ 14,13	R\$ 141.300,00
<b>3</b>	<b>10.000</b>	Prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de ônibus semi-leito mínimo 52 lugares com banheiro, ar condicionado, poltronas com inclinação de 135 graus com autorização para viagens intermunicipais e interestaduais, com no máximo 10 anos de uso.	<b>Km</b>	R\$ 14,36	R\$ 143.600,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

- 1.2 O valor estimado da contratação para o período de 12 meses;
- 1.3 Os valores acima elencados, durante a vigência da presente ata, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.
- 1.4 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação faz-se necessária para atender a demanda municipal no transporte de usuários. O município não possui em sua frota onibus disponíveis ao transporte usuários do SUS, atletas do esporte, idosos e outros.

Desta forma, é necessário possuir um registro de preço para atender a demanda adicional do município, oferecendo eficiência do serviço público no transporte e atendendo a demanda das necessidades diárias.

## **3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

3.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Bom Jesus/SC não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

3.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

3.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

## **4. DA GARANTIA**

4.1 O CONTRATADO se obriga a prestar o serviço atendendo as obrigações solicitadas, sendo obrigado a substituir os que não atenderem as especificações.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

III - Rescindir-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;

IV - Fiscalizar a execução;

V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade do produto fornecido;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

VIII – Deve ainda a Contratada:

a) Executar os serviços com veículos em perfeitas condições de uso, com ano de fabricação de no máximo 10 (dez) anos.

**b) Antes de cada viagem a ser realizada, deverá o VENCEDOR apresentar documento de habilitação do motorista que guiará o ônibus, além de cópia do roteiro de viagem e seu cadastro no Deter. Os documentos deverão ser entregues à Secretaria requisitante;**

c) Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

d) Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

e) Cumprir as determinações da municipalidade;

f) Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o serviço prestado;

g) O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

Bom Jesus/SC, 03 de junho de 2024.

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**